



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE
MINAS GERAIS
CAMPUS SÃO JOÃO DEL-REI

EDITAL Nº 04, DE 30 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO NO CONTEXTO DA PANDEMIA DE
COVID-19

PROCESSO: 23503.000617/2021-01

O Substituto da Diretora-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais - *Campus* São João del-Rei, nomeado pela Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 524, de 17.05.2021, publicada no Diário Oficial da União em 18.05.2021, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Portaria-R nº 19, de 13.01.2014, publicada no Diário Oficial da União em 15.01.2014, **torna público** o presente edital de seleção de discentes em baixa condição socioeconômica para empréstimo de equipamentos de informática em caráter excepcional e temporário, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia de COVID-19, de modo a viabilizar o acompanhamento das atividades do Ensino Remoto Emergencial (ERE) ou de outras estratégias de ensino que envolvam, essencialmente, o uso de tecnologias da informação e comunicação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital tem por base a Instrução Normativa nº 01, de 13.07.2021, aprovada pela Resolução CAMPUSSJDR/IFMGSE nº 15, de 13.07.2021, que disciplina, no âmbito do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, o empréstimo de equipamentos de informática em caráter excepcional e temporário, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia de COVID-19, aos discentes dos cursos técnicos, de especialização técnica, de graduação e de pós-graduação. A inscrição no processo de seleção de que trata o presente edital pressupõe o conhecimento do disposto na referida Instrução Normativa.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover a inclusão digital dos estudantes, ofertando melhores condições de participação nas atividades de ensino, pesquisa e extensão não presenciais, mediante cessão de uso, na forma de empréstimo, de equipamentos de informática, tendo em vista a emergência de saúde pública relacionada à pandemia de COVID-19.

3. DO PÚBLICO-ALVO



3.1. Discentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica regularmente matriculados nos cursos técnicos (integrados/subsequentes), de especialização técnica, de graduação e de pós-graduação ofertados pelo IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, que não tenham sido contemplados pelo benefício “Inclusão Digital - Equipamento” nos editais publicados em 2020 e em 2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE ACESSO, DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. São condições para o empréstimo de equipamentos de informática em caráter excepcional e temporário, nos termos do presente edital:

- 4.1.1. Estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei;
- 4.1.2. Apresentar os documentos exigidos neste edital;
- 4.1.3. Ter renda bruta familiar mensal de até 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) *per capita*, o que equivale a R\$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais);
- 4.1.4. Não ter sido contemplado com benefício para aquisição de equipamento de informática em editais anteriores do IF Sudeste MG;
- 4.1.5. Ser aprovado na seleção.

4.2. O estudante contemplado com o empréstimo de equipamentos de que trata o presente edital poderá acumular o atendimento com outras modalidades de auxílios, bolsas ou programas de ensino, pesquisa e extensão. Não fará jus ao empréstimo o estudante que já tenha sido contemplado em editais anteriores do IF Sudeste MG com benefício para aquisição de equipamento de informática. A comprovação do atendimento em editais anteriores se dará a partir da conferência dos Resultados Finais dos respectivos editais.

4.3. Os **estudantes que tiveram avaliação socioeconômica realizada em 2021**, no âmbito do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, e que atenderem aos critérios socioeconômicos de renda especificados no item 4.1.3 deste edital, ao se inscreverem nesta seleção, estão dispensados de apresentar o Comprovante de Situação Socioeconômica previsto no item 6.8.3 deste edital, devendo apresentar os demais documentos obrigatórios.

4.4. Os **estudantes que não tiveram avaliação socioeconômica realizada em 2021**, no âmbito do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, e que pretendem se inscrever nesta seleção, deverão apresentar um dos documentos de comprovação de situação socioeconômica listados no item 6.8.3 deste edital, além dos demais documentos obrigatórios.

4.5. Será permitido o empréstimo de apenas um equipamento por discente para uso durante a suspensão das aulas presenciais e para participação nas aulas não presenciais.

4.6. Para os casos de empréstimo de equipamentos para estudantes menores de idade, todos os documentos deverão ser assinados em conjunto pelo estudante e pelo representante legal, sob pena de inviabilizar o

empréstimo, respondendo o último por todos os encargos relacionados à guarda, uso e conservação do bem objeto do empréstimo.

4.7. A avaliação da situação de vulnerabilidade será efetuada de acordo com o Decreto nº 7.234/2010.

4.8. Os estudantes inscritos e que tiverem suas solicitações deferidas serão classificados em ordem crescente de renda aferida na avaliação socioeconômica.

4.9. Têm prioridade para o empréstimo de equipamentos de informática de que trata o presente edital os estudantes com a menor renda bruta familiar mensal *per capita*, classificados na seguinte ordem:

- 4.9.1. Estudantes matriculados em cursos técnicos integrados ao Ensino Médio;
- 4.9.2. Estudantes matriculados em cursos técnicos subseqüentes ao Ensino Médio;
- 4.9.3. Estudantes matriculados em cursos de graduação;
- 4.9.4. Estudantes matriculados em cursos de especialização técnica;
- 4.9.5. Estudantes matriculados em cursos de pós-graduação.

4.10. Os resultados e a lista dos estudantes contemplados no processo de seleção de que trata o presente edital, bem como as orientações para a retirada dos equipamentos, serão divulgadas no portal institucional do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

4.11. Na possibilidade de algum candidato aprovado encontrar-se impedido ou desistir de receber o equipamento ou caso o *campus* disponibilize outros equipamentos para empréstimo, o próximo candidato da lista será convocado.

5. DOS EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS

5.1. O processo de seleção de que trata o presente edital destina-se ao empréstimo de 38 (trinta e oito) conjuntos de equipamentos, contendo monitor, CPU, mouse, teclado, estabilizador, cabos de vídeo e de alimentação.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Para solicitar o empréstimo de equipamentos de informática de que trata o presente edital, os estudantes deverão se inscrever por meio dos formulários eletrônicos indicados abaixo, anexando os documentos exigidos.

6.1.1. Formulário de inscrição para **estudantes que tiveram avaliação socioeconômica realizada em 2021**: <https://forms.gle/a3PYaV6NEoj9DH4aA>.

6.1.2. Formulário de inscrição para **estudantes que não tiveram avaliação socioeconômica realizada em 2021**: <https://forms.gle/GP5v9Wj4ftkSXk1j8>.

6.2. Período de inscrição: das 17h do dia 30 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2021.

6.3. Divulgação do Resultado Provisório: a partir das 17 horas do dia 24 de setembro de 2021.

6.4. Período para interposição de recurso contra o Resultado Provisório: da 00h do dia 27 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 28 de setembro de 2021.

6.5. Resposta aos recursos interpostos e divulgação do Resultado Final: a partir das 17 horas do dia 1º de outubro de 2021.

6.6. Cabe ao estudante acompanhar os resultados do processo de seleção, sendo desclassificado caso não cumpra com as exigências previstas neste edital.

6.7. Sob nenhuma hipótese serão aceitos e analisados documentos enviados fora do período de inscrição previsto no item 6.2 deste edital. Também não serão avaliadas inscrições com documentação incompleta.

6.8. Para a realização da inscrição será necessário anexar, no ato de preenchimento do formulário de inscrição, versão digital ou cópia digitalizada legível e integral dos seguintes documentos:

6.8.1. Requerimento de Equipamento de Informática, conforme Anexo II (obrigatório para estudantes especificados nos itens 4.3 e 4.4).

6.8.2. Atestado de matrícula: o estudante deverá anexar atestado emitido pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), comprovando que se encontra regularmente matriculado em curso técnico (integrado/subsequente), de especialização técnica, de graduação ou de pós-graduação ofertado pelo IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei (obrigatório para estudantes especificados nos itens 4.3 e 4.4).

6.8.3. Comprovante de situação socioeconômica: a título de comprovação, o estudante deverá anexar em sua inscrição, em arquivo único, um dentre os documentos listados abaixo (obrigatório para estudantes especificados no item 4.4):

a) Folha Resumo do CadÚnico, modelo V.7, devidamente atualizada, fornecida pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme Art. 7º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) Comprovante de cadastro no CadÚnico, devidamente atualizado, disponível pelo link https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/, conforme Art. 7º do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.8.4. Termo de Compromisso de Cancelamento de Atendimento, conforme Anexo III (obrigatório para estudantes especificados nos itens 4.3 e 4.4).

6.9. O processo de seleção será realizado eletronicamente, não havendo atendimentos presenciais.

6.10. O IF Sudeste MG não se responsabiliza por solicitações de inscrição não concluídas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a entrega dos documentos exigidos.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PROVISÓRIO

7.1. Caberá recurso contra o Resultado Provisório, nos prazos especificados no item 6.4 deste edital.

7.2. Somente os candidatos com a situação “INDEFERIDO” poderão interpor recurso contra o Resultado Provisório, para reexame da avaliação socioeconômica e dos documentos enviados no ato da inscrição.

7.3. O recurso deverá ser enviado exclusivamente para o endereço de e-mail assistenciaestudantil.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

7.4 Os recursos deverão conter, necessariamente, as seguintes informações: nome do estudante; número de matrícula; curso; telefone de contato; e fundamentação (justificativas que fundamentam o pedido de revisão).

7.5. Sob nenhuma hipótese, na fase recursal, serão aceitos e avaliados documentos enviados fora do período de inscrição previsto no item 6.2 deste edital.

8. DA RETIRADA E DA DEVOLUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O empréstimo do equipamento somente será efetivado ao discente mediante assinatura de termo de responsabilidade, conforme Anexo IV.

8.2. A retirada, transporte adequado e instalação do equipamento disponibilizado será de responsabilidade do discente ou do seu representante legal.

8.3. A entrega do equipamento será realizada, impreterivelmente, em data e horário determinados, observados os protocolos de segurança estabelecidos pelos órgãos de saúde. A utilização de máscara é obrigatória.

8.4. O empréstimo do equipamento é pessoal e intransferível, sendo o discente ou o seu representante legal responsável direto pela sua guarda e conservação, desde o momento do empréstimo até a aprovação da vistoria no ato de devolução.

8.5. A conferência da integridade do equipamento e dos itens que o acompanham no ato do empréstimo é de responsabilidade do discente ou do seu representante legal.



8.6. O discente ou seu representante legal deverá proceder com a devolução do equipamento quando comunicado, através de e-mail institucional ou por contato telefônico, do retorno das aulas presenciais ou quando cessar a necessidade que justificou o empréstimo, no prazo de cinco dias úteis do retorno ou cessação.

8.6.1. Não procedendo à devolução do equipamento, o IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei notificará o discente ou seu representante legal para que, em três dias úteis, justifique o atraso e realize a devolução ou apresente as razões da impossibilidade de fazê-lo.

9. DA RESPONSABILIDADE DO DISCENTE OU RESPONSÁVEL LEGAL

9.1. Qualquer dano ou avaria identificada no equipamento durante o período de empréstimo será de responsabilidade do discente ou do seu representante legal.

9.2. Todo dano, avaria ou extravio deverá ser imediatamente comunicado à Coordenação de Tecnologia da Informação do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, por meio do endereço de e-mail suporteti.sjdr@ifsudestemg.edu.br.

9.3. O discente deverá devolver o equipamento mesmo quando danificado, independentemente do tipo de dano, para avaliação. Caso necessário, o discente terá o prazo de dez dias para manifestação sobre as causas das avarias no equipamento e assim poderá defender-se ou impugnar o valor de indenização atribuído ao equipamento danificado. Após o prazo determinado, será lavrado o termo de responsabilidade aquém de direito.

9.4. É vedado ao discente ou seu representante legal:

9.4.1. Abrir, formatar ou realizar manutenções por contra própria ou de terceiros no equipamento;

9.4.2. Utilizar o equipamento para finalidade que não a realização de atividades acadêmicas não presenciais;

9.4.3. Instalar ou desinstalar sistema operacional, programa, aplicativo, licença ou extensão ou, ainda, alterar configurações do sistema, exceto aquelas estritamente necessárias à realização das atividades acadêmicas não presenciais;

9.4.4. Ceder, emprestar ou dar o equipamento a terceiros em garantia, ainda que outro estudante do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

9.5. No caso de incorrer o discente nas vedações especificadas no item 9.4 deste edital, estará sujeito às sanções disciplinares cabíveis, ainda que não verificado dano direto ao equipamento.

9.6. O IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei não é responsável por eventual uso indevido do equipamento pelo estudante ou danos a terceiros decorrentes deste.

9.7. A violação do lacre numerado fixado junto ao equipamento caracterizará a vedação especificada no item 9.4.1 deste edital.

9.8. Caso seja necessária a realização de manutenção de software ou hardware no equipamento, a Coordenação de Tecnologia da Informação do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei deverá ser contatada pelo endereço de e-mail suporteti.sjdr@ifsudestemg.edu.br, para diagnóstico e encaminhamentos necessários.

9.9. O discente ou seu representante legal, nos casos de estudante menor de idade, deverá arcar com os custos relativos às perdas e danos verificados no equipamento, calculados pelo IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

9.10. A não devolução do equipamento no prazo estipulado no item 8.6.1 deste edital ou o não pagamento da indenização prevista no item 9.9 constituem infração que poderá acarretar no impedimento, pela instituição, da expedição de documentos para o discente inadimplente, sem prejuízo de demais procedimentos judiciais e extrajudiciais de cobrança previstos na legislação.

9.11. O estudante não será responsabilizado caso seja verificado que não agiu com dolo ou culpa.

9.12. Em caso de roubo ou furto do equipamento, o estudante ou representante legal deverá apresentar ao IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, no prazo de até três dias úteis, cópia do boletim de ocorrência registrado junto à autoridade policial.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Direção Geral do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, ouvida a Coordenação de Tecnologia da Informação, a Coordenação Geral de Assistência Estudantil ou o Setor de Patrimônio, conforme especificidades.

São João del-Rei, 30 de agosto de 2021.

Prof. Tiago André Carbonaro de Oliveira
Substituto da Diretora-Geral
IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei
Portaria GABREITOR/IFMGSE nº 524, de 17.05.2021



ANEXO I

CRONOGRAMA

Descrição	Meio	Data
Divulgação do edital	Site do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	30/08/2021
Período de inscrição	Formulário eletrônico (item 6.1.1 ou item 6.1.2).	Das 17h do dia 30 de agosto de 2021 até às 23h59min do dia 10 de setembro de 2021.
Divulgação do Resultado Provisório	Site do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	A partir das 17 horas do dia 24 de setembro de 2021.
Período para interposição de recurso contra o Resultado Provisório	E-mail para o endereço: assistenciaestudantil.sjdr@ifsudestemg.edu.br	Da 00h do dia 27 de setembro de 2021 até às 23h59min do dia 28 de setembro de 2021.
Resposta aos recursos interpostos e divulgação do Resultado Final	Site do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	A partir das 17 horas do dia 1º de outubro de 2021.
Divulgação das orientações para retirada dos equipamentos de informática	Site do IF Sudeste MG - <i>Campus</i> São João del-Rei: www.ifsudestemg.edu.br/sjdr	04 de outubro de 2021



ANEXO II

REQUERIMENTO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA

Dados do requerente

Nome do Estudante:	
Matrícula:	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	
Campus / Curso:	

Preenchimento obrigatório, no caso de estudante menor de idade:

Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	

Foi contemplado em algum tipo de auxílio estudantil no ano de 2021? () SIM () NÃO

Foi contemplado no edital de Atendimento Emergencial, benefício “Inclusão Digital - Equipamento”, em 2020 ou 2021? () SIM () NÃO

Possui computador desktop ou notebook? () SIM () NÃO

Possui acesso à internet? () SIM () NÃO

Justificativa para solicitação:

--

DECLARO que, em razão de minha atual condição socioeconômica, necessito de equipamento de informática para acompanhamento das aulas não presenciais, ministradas em caráter excepcional e temporário, enquanto durar a suspensão das aulas presenciais, ou até cessar a necessidade que justificou o empréstimo, frente à emergência de saúde pública relacionada à pandemia do coronavírus (COVID-19).

Reitero minha necessidade, comprometo-me com a veracidade da presente declaração, sob pena de responder pelo eventual cometimento de infração disciplinar, bem como ser incurso nas penas do art. 299 do Código Penal.

_____, ____/____/2021.

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável (quando menor)

(Entregar cópia para o estudante e o original deve ficar sob guarda da Coordenação de Tecnologia da Informação)



ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO DE CANCELAMENTO DE ATENDIMENTO

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil: _____,
nascido(a) em ____/____/_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e RG
nº _____, atendido no processo de seleção de discentes para empréstimo de equipamentos
de informática em caráter excepcional e temporário, no contexto da pandemia da COVID-19, destinado aos
estudantes do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei em situação de vulnerabilidade socioeconômica,
assumo o compromisso de comunicar e solicitar, imediatamente, à Coordenação Geral de Assistência
Estudantil, por meio do endereço de e-mail assistenciaestudantil.sjdr@ifsudestemg.edu.br, o cancelamento
do atendimento, nos casos de transferência, desistência, trancamento, cancelamento, jubramento e/ou
conclusão de curso, ou ainda, ao cessar a necessidade que justificou o empréstimo.

Dados do Estudante:

Nome: _____

Curso: _____

Estudante

Responsável legal
(estudantes menores de 18 anos)



ANEXO IV

TERMO DE RESPONSABILIDADE POR EQUIPAMENTO CEDIDO MEDIANTE EMPRÉSTIMO

Nome do Estudante:	
Matrícula:	Telefone:
E-mail:	
Endereço:	
Campus / Curso:	

Preenchimento obrigatório, no caso de estudante menor de idade:

Nome do Responsável:	
RG:	CPF:
Endereço:	
Telefone:	

Pelo presente, confirmo o recebimento dos equipamentos abaixo especificados, de propriedade do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei, para uso exclusivo nas atividades acadêmicas não presenciais, em perfeito estado de conservação e funcionamento, mediante empréstimo, responsabilizando-me em devolvê-los em iguais condições quando comunicado retorno das aulas presenciais ou ao cessar a necessidade que justificou o empréstimo.

O empréstimo é pessoal e intransferível, não podendo os equipamentos serem cedidos, transferidos ou emprestados a terceiros, ainda que estudante do IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei.

Declaro que li, estou ciente e concordo com minhas responsabilidades constantes da Instrução Normativa n.º 01/2021, que regulamenta este empréstimo, e que ressarcirei o IF Sudeste MG - *Campus* São João del-Rei em caso de não devolução dos equipamentos, mal-uso ou extravio, em valor correspondente ao custo de aquisição de novo equipamento ou reparos necessários.

	Descrição do equipamento	Nº de Patrimônio
1		
2		
3		
4		

Data do empréstimo: ___/___/2021.

Assinatura do Servidor e Matrícula

Assinatura do estudante

Assinatura do Responsável (quando menor)

(Entregar cópia para o estudante e o original deve ficar sob guarda da Coordenação de Tecnologia da Informação)